



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 / 2018**

**REGISTRO DE PREÇO**

**ÍNDICE**

| ITEM | ASSUNTO                                                                                                                                                   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>PREÂMBULO</b>                                                                                                                                          |
| 2    | <b>DO OBJETO E REALIZAÇÃO</b>                                                                                                                             |
| 3    | <b>DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>                                                                                                                  |
| 4    | <b>DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>                                                                                                              |
| 5    | <b>DO CREDENCIAMENTO</b>                                                                                                                                  |
| 6    | <b>DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</b>                                                                                                                          |
| 7    | <b>DO ENVIO DA PROPOSTA</b>                                                                                                                               |
| 8    | <b>DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES.</b>                                                                                                            |
| 9    | <b>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.</b>                                                                                                                     |
| 10   | <b>CRITERIO DE JULGAMENTO</b>                                                                                                                             |
| 11   | <b>DA HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                     |
| 12   | <b>DOS RECURSOS</b>                                                                                                                                       |
| 13   | <b>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>                                                                                                                       |
| 14   | <b>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>                                                                                                                       |
| 15   | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>                                                                                                                       |
| 16   | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>                                                                                                                      |
| 17   | <b>DO PRAZO DE ENTREGA / LOCAL DE ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS) / EMBALAGENS DOS PRODUTOS/ PRAZO DE VENCIMENTOS DOS MEDICAMENTOS.</b> |
| 18   | <b>SUBCONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                     |
| 19   | <b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COCNRATO</b>                                                                                                                   |
| 20   | <b>DO PAGAMENTO</b>                                                                                                                                       |
| 21   | <b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>                                                                                                                        |
| 22   | <b>DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO</b>                                                                                                             |
| 23   | <b>FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA</b>                                                                                                                       |
| 24   | <b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>                                                                                                                             |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

## 1. PREÂMBULO

**1.1** O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão para Registro de Preço**, na forma **Eletrônica**, do **tipo Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

### Data da Sessão:

|                                                                   |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Início do Recebimento da Proposta 07/03/2018 às 08: hs 00.</b> | <b>Fim do Recebimento da Proposta</b><br><b>12/03/2018 às 08: 00 min</b> |
| <b>Análise da Proposta 12/03/2018 às 08hs: 01min</b>              | <b>Início da Sessão 12/03/2018 às</b><br><b>10h00min</b>                 |

**Nota explicativa:** **Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.**

**1.3** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.4** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitações**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br);

**1.5** Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email [pregaosmsvg@outlook.com](mailto:pregaosmsvg@outlook.com) ou através do telefone: **65 98443 - 1238 3688 - 8020**.

**1.6** Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);

**1.7** Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

**1.8** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

## 2. DO OBJETO

**2.1** Registros de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede Municipal de Várzea Grande-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

**2.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Termo de nº 04/2018**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**Nota explicativa:** De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

**2.3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.**

**2.3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**

| ITEM | CÓD TCE  | CÓD MED | DESCRIPTIVO                                                                            | UNID | QTD ANUAL | V. UNIT | V. TOTAL     | COTAS ME/EPP          |
|------|----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|---------|--------------|-----------------------|
| 01   | 309383-2 | 1034    | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP  | 24.960    | 9,3667  | 233.792,8320 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 02   | 306513-8 | 1473    | ACICLOVIR 200 MG                                                                       | COMP | 78.000    | 0,6136  | 47.860,8000  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 03   | 309418-9 | 1373    | ACICLOVIR 50MG/G                                                                       | TBS  | 39.000    | 4,9229  | 191.993,1000 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 04   | 97137-5  | 114     | ÁCIDO ACETICO 2%                                                                       | FRS  | 312       | 12,5967 | 3.930,1704   | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 05   | 331913-0 | 92      | ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL                                    | FRS  | 93.600    | 2,7741  | 259.655,7600 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 06   | 309736-6 | 1       | ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG                                                                   | COMP | 13.000    | 1,6500  | 21.450,0000  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 07   | 341110-9 | 1473    | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG. COMPRIMIDO                                              | COMP | 6.000     | 2,7100  | 16.260,0000  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 08   | 341110-9 | 1473    | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG. COMPRIMIDO                                              | COMP | 6.000     | 4,3167  | 25.900,2000  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 09   | 308190-7 | 271     | ADENOSINA 6MG/ 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                 | AMP  | 7.800     | 11,5267 | 89.908,2600  | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 10   | 306593-6 | 1473    | ALBENDAZOL 400MG                                                                       | COMP | 260.000   | 0,6600  | 171.600,0000 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 11   | 306598-7 | 1465    | ALPROSTADIL 20MCG (PROSTAGLANDINA E1), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.                      | AMP  | 360       | 69,7400 | 25.106,4000  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |            |                |                             |
|----|----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|----------------|-----------------------------|
|    |          |      | AMPOLA 20MCG                                                                                                                                                                                                                      |      |        |            |                |                             |
| 12 | 341311-0 | 1653 | ALTEPLASE 50 MG/ML.<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                                                                          | FA   | 1.170  | 1.924,2475 | 2.251.369,5750 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 13 | 309747-1 | 1465 | AMICACINA 100 MG/ML. SOL.<br>INJETÁVEL                                                                                                                                                                                            | AMP  | 15.600 | 1,4800     | 23.088,0000    | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 14 | 0008827  | 1465 | AMICACINA 500<br>MG/2MLSOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                                                                          | AMP  | 15.600 | 2,4975     | 38.961,0000    | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 15 | 309763-3 | 1653 | AMOXICILINA 1G +<br>CLAVULANATO DE POTÁSSIO<br>200MG. PÓ P/ SOL. INJETÁVEL                                                                                                                                                        | FA   | 31.200 | 11,6000    | 361.920,0000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 16 | 306739-4 | 1653 | AMPICILINA 1G. PÓ LIÓFILO P/<br>SOL. INJETÁVEL                                                                                                                                                                                    | FA   | 21.840 | 9,2300     | 201.583,2000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 17 | 306741-6 | 1653 | AMPICILINA 500G. PÓ LIÓFILO<br>P/ SOL. INJETÁVEL                                                                                                                                                                                  | FRS  | 7.800  | 3,9025     | 30.439,5000    | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 18 | 0007509  | 1    | CLORIDRATO DE TIAMINA<br>(VITAMINA B1) 100<br>MG+CLORIDRATO DE<br>PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100<br>MG CIANOCOBALAMINA<br>(VITAMINA B12) 5.000 MCG<br>AMPOLA II (2ML) CONTÉM:<br>FOSFATO DE DEXAMETASONA 4<br>MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP  | 5.200  | 10,5633    | 54.929,1600    | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 19 | 338353-9 | 1727 | ASPARTATO DE ORNITINA<br>0,6G/G ENVELOPE DE NO<br>MÍNIMO 5 GRAMAS<br>GRANULADO.                                                                                                                                                   | ENV  | 1.404  | 7,7050     | 10.817,8200    | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 20 | 0008267  | 1473 | BAMIFILINA 300MG                                                                                                                                                                                                                  | DR   | 468    | 1,0433     | 488,2644       | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 21 | 320163-5 | 114  | BENZOATO DE BENZILA 25% -<br>100MLEMULSÃO TOPICA                                                                                                                                                                                  | FRS  | 31.200 | 9,4567     | 295.049,0400   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 22 | 306821-8 | 270  | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%/<br>ML. SOL. INJETÁVEL                                                                                                                                                                                  | AMP  | 6.240  | 1,1076     | 6.911,4240     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 23 | 306825-0 | 1473 | BIPERIDENO 2 MG                                                                                                                                                                                                                   | UND  | 26.000 | 0,2933     | 7.625,8000     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 24 | 306827-7 | 1473 | BISACODIL 5MG                                                                                                                                                                                                                     | COMP | 6.240  | 0,1833     | 1.143,7920     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                                                                               |      |         |          |                 |                       |
|----|----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|-----------------|-----------------------|
| 25 | 337799-7 | 844  | BRIMONIDINA + TIMOLOL - 2MG/ML + 6,8MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML.                                                                   | FRS  | 16      | 118,3925 | 1.894,2800      | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 26 | 337293-6 | 844  | BRINZOLAMIDA 1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML                                                                                            | FRS  | 16      | 49,2733  | 788,3728        | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 27 | 344681-6 | 89   | BROMETO DE IPATRÓPIO+BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,02MG/DOSE - SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO ACOMPANHADO DE BOCAL E AEROCÂMERA. FRASCO 10 ML | FRS  | 32      | 15,0667  | 482,1344        | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 28 | 320032-9 | 92   | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL                                                                  | FRS  | 156.000 | 9,4661   | 1.476.711,6000  | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 29 | 316391-1 | 961  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2500 MG/5ML. SOL. INJETÁVEL                                                          | AMP  | 78.000  | 2,5365   | 197.847,0000    | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 30 | 314984-6 | 1    | CANDESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG                                                                                                     | COMP | 468     | 2,7867   | 1.304,1756      | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 31 | 311064-8 | 1473 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG                                                                                                                     | COMP | 312.000 | 0,3811   | 118.903,2000    | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 32 | 335290-0 | 1473 | CARVEDILOL 25MG                                                                                                                               | COMP | 624.000 | 0,3255   | 203.112,0000    | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 33 | 308406-0 | 1653 | CETAMINA 50MG/ML. SOL. INJETÁVEL                                                                                                              | FA   | 936     | 46,8380  | R\$ 43.840,3680 | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 34 | 334635-8 | 1370 | CETOCONAZOL 2%. SHAMPOO                                                                                                                       | FRS  | 93.600  | 6,3725   | 596.466,0000    | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 35 | 308282-2 | 1177 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML SOL. INJETÁVEL                                                                                                 | UND  | 312.000 | 3,7478   | 1.169.313,6000  | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 36 | 306999-0 | 1382 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML. SOL. INJETÁVEL                                                                                                | UND  | 312.000 | 4,6381   | 1.447.087,2000  | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 37 | 226921-0 | 1383 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML. SOL. INJETÁVEL                                                                                                | UND  | 312.000 | 5,8012   | 1.809.974,4000  | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 38 | 306996-6 | 1568 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML. SOL. INJETÁVEL                                                                                               | UND  | 62.400  | 8,2964   | 517.695,3600    | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 39 | 308729-8 | 1653 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                       | AMP  | 7.800   | 15,3233  | 119.521,7400    | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 40 | 343483-4 | 1473 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO - RITALINA 10 MG                                                                                                  | COMP | 468     | 1,3875   | 649,3500        | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                     |      |         |         |                |                             |
|----|----------|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------|----------------|-----------------------------|
| 41 | 320649-1 | 1712 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA<br>10MG/ ML + FENILEFRINA<br>1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA     | FRS  | 780     | 9,8433  | 7.677,7740     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 42 | 315884-5 | 1473 | CLORPROMAZINA 25 MG                                                                 | COMP | 187.200 | 0,5600  | 104.832,0000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 43 | 375030-2 | 1911 | DABIGATRANA, ETEXILATO<br>150MG. CAPSULA                                            | UND  | 2.880   | 4,9033  | 14.121,5040    | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 44 | 307045-0 | 840  | DEXAMETASONA 0,1%. CREME<br>BISNAGA                                                 | BG   | 30.000  | 1,3400  | 40.200,0000    | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 45 | 316380-6 | 1034 | DIMENIDRINATO 50MG/ ML +<br>PIRIDOXINA 50MG/ML.<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>INTRAVENOSO | AMP  | 93.600  | 2,2333  | 209.036,8800   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 46 | 307122-7 | 89   | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML,<br>SOLUÇÃO ORAL GOTAS,<br>FRASCO COM 10ML.                | FRS  | 780.000 | 1,1067  | 863.226,0000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 47 | 0007510  | 1    | DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML,<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA<br>2 ML                     | AMP  | 208.000 | 0,5633  | 117.166,4000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 48 | 337391-6 | 1911 | DIVALPROATO DE SÓDIO<br>125MG                                                       | CPS  | 7.128   | 1,2367  | 8.815,1976     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 49 | 310999-2 | 1370 | DOMPERIDONA 1MG/ML -<br>100ML. SUSPENSÃO ORAL                                       | FRS  | 187.200 | 14,4933 | 2.713.145,7600 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 50 | 347177-2 | 1473 | DOXAZOSINA 2MG                                                                      | COMP | 3.120   | 0,1833  | 571,8960       | ITEM<br>EXCLUSIVO ME        |
| 51 | 352490-6 | 1473 | DOXAZOSINA 4MG                                                                      | COMP | 468     | 0,5508  | 257,7744       | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 52 | 338911-1 | 1911 | DULOXETINA 60 MG CÁPSULA<br>DE LIBERAÇÃO RETARDADA                                  | CPS  | 936     | 8,0833  | 7.565,9688     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 53 | 307967-8 | 64   | ENOXAPARINA SODICA<br>20MG/0,2ML. SOL. INJETÁVEL                                    | UND  | 93.600  | 17,5000 | 1.638.000,0000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 54 | 308285-7 | 1988 | ENOXAPARINA SODICA<br>40MG/0,4ML. SOL. INJETÁVEL                                    | SERP | 93.600  | 38,3973 | 3.593.987,2800 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 55 | 324333-8 | 1473 | ESPIRAMICINA 1,5MUI                                                                 | COMP | 78.000  | 3,4400  | 268.320,0000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 56 | 335196-3 | 1373 | ESTRIOL 1MG/G - 7,5G CREME<br>VAGINAL, BISNAGA 1<br>APLICADOR                       | UND  | 16      | 32,8133 | 525,0128       | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 57 | 369446-1 | 1911 | ETEXILATO DE DABIGATRANA<br>110MG                                                   | CPS  | 936     | 4,6600  | 4.361,7600     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                                |      |         |          |              |                       |
|----|----------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|--------------|-----------------------|
| 58 | 316814-0 | 961  | FENTOIÑA 50 MG/ 5 ML. SOL. INJETÁVEL                                                           | AMP  | 62.400  | 2,5000   | 156.000,0000 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 59 | 316819-0 | 1473 | FENOBARBITAL 100 MG                                                                            | COMP | 624.000 | 0,1133   | 70.699,2000  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 60 | 316821-2 | 271  | FENOBARBITAL 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV. AMPOLA 2 ML                                   | AMP  | 6.240   | 2,2800   | 14.227,2000  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 61 | 308693-3 | 92   | FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO 20ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA                                              | FRS  | 31.200  | 5,2875   | 164.970,0000 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 62 | 308185-0 | 270  | FENTANIL 0,05MG/ML - AMPOLA 10 ML. SOL. INJETÁVEL                                              | AMP  | 156.000 | 4,5291   | 706.539,6000 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 63 | 320371-9 | 271  | FERROPOLIMALTOSE 100MG/ML (SACARATO HIDROXIDO FERRICO). SOL. INJETÁVEL                         | FA   | 9.360   | 7,2333   | 67.703,6880  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 64 | 307428-5 | 1177 | FLUCONAZOL 2 MG/ ML. SOL. INJETÁVEL                                                            | BLS  | 9.360   | 4,0825   | 38.212,2000  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 65 | 321066-9 | 1465 | FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5 ML. SOL. INJETÁVEL                                                    | AMP  | 260     | 35,4700  | 9.222,2000   | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 66 | 336679-0 | 92   | FLUOXETINA 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL                                                               | FRS  | 31.200  | 10,7250  | 334.620,0000 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 67 | 316733-0 | 1911 | FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MG. CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO ORAL + INALADOR - CX/C 60 CAPSULA | CPS  | 936     | 135,6633 | 126.980,8488 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 68 | 318155-3 | 1    | FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO 16%/ 6%. ENEMA                                                | FRS  | 5.200   | 10,7767  | 56.038,8400  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 69 | 343193-2 | 28   | GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1.000ML                                                            | FRS  | 8.221   | 2,7167   | 22.333,9907  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 70 | 0008221  | 270  | GLICOSE 25%- 10 ML. SOL. INJETÁVEL                                                             | AMP  | 62.400  | 0,3219   | 20.086,5600  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 71 | 308142-7 | 1177 | GLICOSE 5% - 100 ML. SOL. INJETÁVEL                                                            | BLS  | 31.200  | 2,7600   | 86.112,0000  | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 72 | 308146-0 | 270  | GLICOSE 50% - 10 ML SOL. INJETÁVEL                                                             | AMP  | 62.400  | 0,5093   | 31.780,3200  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 73 | 235224-9 | 1034 | HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1ML. SOL. INJETÁVEL                                                      | AMP  | 8.112   | 1,8974   | 15.391,7088  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 74 | 308102-8 | 1465 | HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI. SOL.                                                      | AMP  | 12.168  | 7,4825   | 91.047,0600  | AMPLA CONCORRÊNCIA    |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                      |      |           |          |              |                             |
|----|----------|------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------|--------------|-----------------------------|
|    |          |      | INJETÁVEL                                                                            |      |           |          |              |                             |
| 75 | 316657-0 | 1473 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                                                              | COMP | 2.184.000 | 0,0380   | 82.992,0000  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 76 | 309194-5 | 1465 | IMUNOGLOBULINA HUMANA<br>ANTI RHO (D) 300MCG,<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA<br>1,5 ML | AMP  | 180       | 217,8067 | 39.205,2060  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 77 | 320462-6 | 1911 | INDACATEROL 150MG.<br>CÁPSULA COM PÓ PARA<br>INALAÇÃO ORAL + INALADOR                | CPS  | 468       | 3,2933   | 1.541,2644   | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 78 | 308882-0 | 114  | ISOFLURANO -100ML. SOLUÇÃO<br>INALANTE                                               | FRS  | 936       | 84,6886  | 79.268,5296  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 79 | 316892-1 | 1034 | ISOSSORBIDA ( MONONITRATO)<br>10 MG/1 ML. SOL. INJETÁVEL                             | AMP  | 2.600     | 3,3500   | 8.710,0000   | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 80 | 316747-0 | 1473 | ISOSSORBIDA (DINITRATO)<br>5MG. COMPRIMIDO<br>SUBLINGUAL                             | COMP | 9.360     | 0,2625   | 2.457,0000   | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 81 | 318035-2 | 1473 | ITRACONAZOL 100MG                                                                    | CPS  | 62.400    | 0,9720   | 60.652,8000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 82 | 318328-9 | 1473 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25<br>MCG                                                        | COMP | 30.000    | 0,1500   | 4.500,0000   | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 83 | 388579-8 | 1    | LIDEXANFETAMINA,<br>DIMESILATO 30 MG                                                 | COMP | 7.200     | 7,7333   | 55.679,7600  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 84 | 0008823  | 1209 | CLORIDRATO DE LICODAINA<br>2% GEL TÓPICO BISNAGA 30G<br>MAIS APLICADOR GENÉRICO      | BG   | 5.200     | 3,1600   | 16.432,0000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 85 | 345420-7 | 1    | LIRAGLUTIDA 6MG/ML.<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL +<br>CANETA PARA APLICAÇÃO.           | UND  | 32        | 158,8333 | 5.082,6656   | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 86 | 343465-6 | 1473 | LORAZEPAM 1MG                                                                        | COMP | 36.000    | 0,8067   | 29.041,2000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 87 | 316668-6 | 1990 | MESALAZINA 800MG,<br>COMPRIMIDO REVESTIDO                                            | COMP | 1.404     | 1,6733   | 2.349,3132   | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 88 | 316749-6 | 1473 | METFORMINA (CLORIDRATO)<br>500 MG                                                    | COMP | 1.872     | 0,1801   | 337,1472     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 89 | 316750-0 | 1473 | METFORMINA (CLORIDRATO)<br>850 MG                                                    | COMP | 2.184.000 | 0,1330   | 290.472,0000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|     |          |      |                                                      |      |         |         |                |                       |
|-----|----------|------|------------------------------------------------------|------|---------|---------|----------------|-----------------------|
| 90  | 308555-4 | 1034 | METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML. SOL. INJETÁVEL | AMP  | 13.000  | 1,6275  | 21.157,5000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 91  | 316790-9 | 271  | CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. SOL. INJETÁVEL     | AMP  | 72.000  | 0,4033  | 29.037,6000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 92  | 318354-8 | 961  | METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML  | AMP  | 1.200   | 30,2700 | 36.324,0000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 93  | 308538-4 | 1473 | MISOPROSTOL 200MCG                                   | COMP | 9.360   | 33,3975 | 312.600,6000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 94  | 315033-0 | 1473 | MISOPROSTOL 25MCG                                    | COMP | 5.200   | 7,6200  | 39.624,0000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 95  | 316938-3 | 1034 | NALOXONA 0,4 MG/ ML. SOL. INJETÁVEL                  | AMP  | 936     | 13,6526 | 12.778,8336    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 96  | 318295-9 | 1473 | NIMESULIDA 100MG                                     | COMP | 936.000 | 0,1267  | 118.591,2000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 97  | 318296-7 | 90   | NIMESULIDA 50MG/ML                                   | FRS  | 62.400  | 2,2000  | 137.280,0000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 98  | 319586-4 | 146  | NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G       | TBS  | 31.200  | 8,6075  | 268.554,0000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 99  | 318320-3 | 146  | NISTATINA 25.000UI/4G                                | TBS  | 78.000  | 7,2225  | 563.355,0000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 100 | 319617-8 | 271  | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - 2ML                | AMP  | 2.600   | 13,5400 | 35.204,0000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 101 | 318341-6 | 1473 | NORFLOXACINO 400MG                                   | COMP | 247.000 | 0,4715  | 116.460,5000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 102 | 331989-0 | 1034 | OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                   | AMP  | 9.360   | 2,2140  | 20.723,0400    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 103 | 0007312  | 114  | ÓLEO MINERAL PURO. SOLUÇÃO ORAL                      | FRS  | 31.200  | 3,1625  | 98.670,0000    | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 104 | 307837-0 | 1653 | OMEPAZOL 40 MG/ML. AMPOLA INJETÁVEL                  | AMP  | 93.600  | 11,0000 | 1.029.600,0000 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 105 | 308874-0 | 1653 | OXACILINA 500MG. PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJETÁVEL        | AMP  | 70.200  | 3,9167  | 274.952,3400   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 106 | 319704-2 | 90   | PARACETAMOL 200 MG/ML                                | FRS  | 312.000 | 1,3890  | 433.368,0000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 107 | 328741-6 | 845  | PREDNISOLONA 3,0MG/ML - 60ML                         | FRS  | 20.000  | 6,1149  | 122.298,0000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 108 | 319770-0 | 1473 | PROPATILNITRATO 10 MG                                | COMP | 31.200  | 0,5300  | 16.536,0000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|                      |          |      |                                                            |      |           |          |              |                             |
|----------------------|----------|------|------------------------------------------------------------|------|-----------|----------|--------------|-----------------------------|
| 109                  | 319844-8 | 1473 | PROPRANOLOL 40 MG                                          | COMP | 2.184.000 | 0,0633   | 138.247,2000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 110                  | 375380-8 | 1473 | RIVAROXABANA 15MG                                          | COMP | 1.344     | 7,1567   | 9.618,6048   | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 111                  | 320615-7 | 1473 | SILDENAFILA 25MG                                           | COMP | 936       | 7,5175   | 7.036,3800   | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 112                  | 320807-9 | 1473 | SULFADIAZINA 500MG                                         | COMP | 5.200     | 0,2600   | 1.352,0000   | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 113                  | 308834-0 | 771  | SULFADIAZINA DE PRATA 1%<br>BISNAGA, CREME                 | BG   | 3.120     | 5,6200   | 17.534,4000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 114                  | 320154-6 | 1473 | SULFAMETOXAZOL +<br>TRIMETROPIMA 400 + 80MG                | COMP | 468.000   | 0,1868   | 87.422,4000  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 115                  | 346392-3 | 1473 | VILDAGLIPTINA 50 MG                                        | COMP | 936       | 2,5367   | 2.374,3512   | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 116                  | 314125-0 | 1473 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG                                    | COMP | 1.404.000 | 0,0616   | 86.486,4000  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 117                  | 325064-4 | 1465 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50<br>MG/ML                              | AMP  | 12.000    | 6,2150   | 74.580,0000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 118                  | 308190-7 | 1465 | ADENOSINA 3MG/ML                                           | AMP  | 1.200     | 12,0600  | 14.472,0000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 119                  | 316915-4 | 1465 | MORFINA (SULFATO) 10MG/ML.                                 | AMP  | 6.000     | 2,1267   | 12.760,2000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 120                  | 320002-7 | 1473 | OMEPRAZOL 20 MG                                            | UND  | 720.000   | 0,1050   | 75.600,0000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 121                  | 308537-6 | 1465 | MIDAZOLAM 5MG/ML-50MG<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA<br>10 ML | AMP  | 54.000    | 2,5550   | 137.970,0000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 122                  | 308689-5 | 114  | SEVOFLURANO 100 ML-<br>INALANTE                            | FRS  | 270       | 207,6225 | 56.058,0750  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |          |      |                                                            |      |           |          |              | R\$ 28.768.499,01           |

**2.3.2. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO**

***O valor estimado totaliza a importância de R\$ 28.768.499,01 (Vinte e oito milhões setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo)***

**2.4** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio, Estadual e Federal e seguinte dotação orçamentária:



| PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE          | META / INDICADOR PDI |
|---------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| 2305                | 3.3.90.30           | 0102/0114/0142 | 2.1.5.3              |
| 2304                | 3.3.90.30           | 0114/0142      |                      |
| 2303                | 3.3.90.30           | 014/0142       |                      |
| 2307                | 3.3.90.30           | 0114/0142/0102 |                      |

**2.4.1** O órgão gerenciador e órgãos participantes:

**2.4.2** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

**2.4.3** São participantes os seguintes órgãos:

**a) Não há participantes**

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**3.1** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.2** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.3** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: [blcompras.org.br](http://blcompras.org.br), devidamente instruídos.

**3.4** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

**3.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**3.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**3.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.



**Nota explicativa:** De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**Nota explicativa 01:** O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

**Nota explicativa 02:** O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

**5.2** O cadastro no BLL COMPRAS poderá ser iniciado através o portal [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

**5.3** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.



**5.4** O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**a) Cota Reservada** não haverá cota de reserva, poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo lhes asseguradas os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06),

**6.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

**6.2.1** Em relação aos itens relacionados, a **Participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**

**Exclusivos: 02, 04,06,07,08,11,13,14,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,30,33,40,41,43,44,48, 50,51,52,56,57,59,60,63,64,65,68,69,70,72,73,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88, 90,91,92,94,95,100,102,108,110,111,112,113,115,117,118,119,120,122**

**6.2.2 = Item de ampla concorrência 01, 03,05,09,10,12,15,16,21,28,29,31,32,34,35,36,37,38,39, 42,45,46,47,49,53,54,55,58,61,62,66,67,71,74,75,89,93,96,97,98,99,101,103,104,105,106,107, 108,109,114,116,121**

**OBSERVAÇÃO: JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTA**, a não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação, aquisição de medicamentos, será destacado como **exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte** os itens cujo valor forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Já os itens cujo valor ultrapassam o valor anteriormente citado, estes serão destacados como **ampla concorrência**, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**6.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:



- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- IX. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- X. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XI. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**6.4** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**6.5** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**7.3** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

**7.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**7.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.10** Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

**7.11** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

**7.12** Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

## **8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**8.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

**8.6** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



**8.7** No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.8** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

**8.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**, exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

**8.13** Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

**9.2** Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

**9.3** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.4** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**9.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

**9.7.1** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**9.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**10.1** O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

**10.1.1** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

**10.2** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**10.3** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**10.4** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**10.5** É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**10.6** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

## 11- DA HABILITAÇÃO

**11.1** Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
(Secretaria de Saúde) PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2018  
ABERTURA DIA: 12/03/2018 –10:hs00min.  
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_



**No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.**

**11.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) -;

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.  
Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

**11.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**11.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **11.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**I.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

**II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**III.** Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**IV.** Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**V.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

**VI.** Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**VII.** Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.



VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Nota Explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

## 11.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

### 11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

11.2.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

a) **Federal:** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) **Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: **www.sefaz.mt.gov.br**, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c) **Municipal:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

11.2.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

11.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: **http://www.tst.jus.br/certidao**.

11.2.5. Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.2.6. Certidão positiva com efeito negativo;

11.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**11.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

**11.2.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos

### **11.3 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**11.3.1.** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

**11.3.2.** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

**11.3.3.** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

**11.3.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

### **11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**11.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa)** dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**11.4.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.4.3.** Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

- a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.



**b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

**11.4.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Total

**11.4.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

**11.4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais.

Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**11.4.7.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
- As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade

## **11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1.** Atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da



empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**11.5.2. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**11.5.3. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa** - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovada pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

**a)** Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida;

**b)** A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

**11.5.4. Alvará Sanitário** ou **Licença de Funcionamento** ou **Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**11.5.5. Registro do Medicamento** ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

**a)** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

**b)** A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

**c)** Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

**d)** Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

**e)** Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**11.5.6. Certidão de Regularidade Técnica - CRT**, expedida pelos Conselhos de Farmácia.

#### **11.6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**



**11.6.1.** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

**11.6.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.**

**11.6.3.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

**11.6.4.** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

**11. 6.5.** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**11.6.6.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

**11.6.7.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**11.6.8.** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

**11.6.9.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

**12.3** Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

**12.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.6** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**14.2** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**14.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**14.4** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**14.5** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**14.6** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**14.7** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

**14.8** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.9** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



**14.10** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Sec. de Saúde).

**14.11** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**14.12** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**14.13** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**14.14** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**14.15** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**14.16** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**14.17** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**14.18** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**14.19** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**14.20** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**14.21** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**14.22** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**14.23** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**14.24** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**14.25** Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



**14.27** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**14.28** Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**15.2.** Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

**15.3.** Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**15.4.** A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**15.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**15.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**15.7.** Manter, durante a vigência da ATA/contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

**15.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

**15.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA/contrato;

**15.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.11.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**15.12.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**15.13.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;



**15.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

**15.15.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**15.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

**15.17.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

**15.18.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

**15.19.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

**15.20.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

**15.21.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

**15.22.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**15.23.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**15.24.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

**15.25.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**15.26.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

**15.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**16.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

**16.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

**16.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

**16.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;

**16.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;

**16.6.** Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da ATA, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

**16.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

**16.8.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

**16.9.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

**16.10.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

**16.11.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

**16.12.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

**16.13.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**16.14.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.

## **17 – DO PRAZO DE ENTREGA / LOCAL DE ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS) / EMBALAGENS DOS PRODUTOS / PRAZO DE VENCIMENTOS DOS MEDICAMENTOS.**

### **17.1- DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

### **17.2. -LOCAL DE ENTREGA**



**17.2.1.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

**17.3- DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):**

**17.3.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**17.3.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

**17.3.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

**17.3.4.** Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**17.3.5.** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose.**

**17.3.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**17.3.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

**17.3.8.** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**17.3.9.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

**17.4- EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

**17.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:



**a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

**b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

**17.4.2.** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

**17.4.3.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

#### **17.5- DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:**

**17.5.1.** Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a **12** (doze) meses, a contar da data de entrega. Cumpre ressaltar que as excepcionalidades deverão ser avaliadas caso a caso.

#### **18 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

#### **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**20.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**20.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**20.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



**e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**21.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**21.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**21.3.1. Advertência;**

**21.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**21.3.2. Multa;**

**21.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**21.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela



seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**21.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**21.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**21.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**21.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**21.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**21.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**21.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**21.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**21.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## 22 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**22.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**22.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.4.** A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora: **EDNÉIA MENEZES ALVES**, brasileira, Farmacêutica do CADIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 841074 SSP/MT - Data de Emissão 25/09/1989 e inscrita no CPF sob o nº 536.019.801-00, E-mail: edneiama@gmail.com, Contato (65) 98127-5331, Matrícula: 125095.

## 23- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**23.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

**23.1.1** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

**23.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**23.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

**23.4** Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item 7.12 deste edital.

#### **24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**24.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

#### **25. DO FORO**

**25.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

**26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

|            |                                                                                                                                             |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I    | TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                         |
| ANEXO II   | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS                                                                                                                |
| ANEXO III  | MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.                                                                           |
| ANEXO IV   | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE. |
| ANEXO V    | DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA                                                                                                                       |
| ANEXO VI   | FICHA CADASTRAL                                                                                                                             |
| ANEXO VII  | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                                                                                                         |
| ANEXO VIII | MINUTA DO CONTRATO                                                                                                                          |

Várzea Grande/MT, 26 de fevereiro de 2018.

**Diógenes Marcondes**  
**Secretario de Saúde /SMSVG**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

ANEXO I

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                       | Nº. 4/2018 – 1ª RETIFICAÇÃO                                                                                                  |
| <b>Número do Processo</b><br>501637/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                      | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                      |
| <b>Objeto</b><br>Registro de Preços para futura e eventual <b>aquisição de medicamentos</b> para atender as necessidades da rede Municipal de Várzea Grande-MT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <b>Valor total estimado</b><br>R\$ 28.768.499,01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <b>Demonstração?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                 |
| <b>Admite subcontratação</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <b>Modalidade - Pregão</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>SRP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                                                   | <b>Adjudicação</b><br><input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote |
| <b>Documentação de habilitação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <b>Requisitos</b><br>1. Habilitação Jurídica;<br>2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;<br>3. Qualificação Econômico-Financeira<br>4. Qualificação Técnica<br>5. Outros Documentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <b>JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <p>A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:</p> <p><i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos <a href="#">arts. 47 e 48 desta Lei Complementar</a> quando:</i></p> <p><i>II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</i></p> <p><i>III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;</i></p> <p><i>IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos <a href="#">arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</a>, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."</i></p> <p>No caso, em tela, aquisição de medicamentos, será destacado como <b><u>exclusivo para as microempresas e empresas</u></b></p> |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |



**de pequeno porte** os itens cujo valor forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Já os itens cujo valor ultrapassam o valor anteriormente citado, estes serão destacados como **ampla concorrência**, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A aquisição de medicamentos, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, pois a maioria dos itens possuem apenas uma unidade, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

*"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)*

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

*"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."*

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.



**1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 4/2018**

**1. DA SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Saúde

**1.1. DO SECRETÁRIO**

Diógenes Marcondes

**2. DA CI DE ORIGEM N. 500/2017/CADIM/SMSVG**

**DATA:** 30/11/2017

**3. DO OBJETO ESPECÍFICO**

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando as necessidades de consumo de medicamentos da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande em especial, do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e UPA/IPASE;

Considerando que encontram-se sem pregão vigente, vários itens constantes na remune-2017 e ainda, outros indispensáveis para atendimento de Processos Judiciais, não contemplados no Pregão Eletrônico nº 52/2017, ademais alguns itens do pregão supracitado restaram fracassados ou desertos;

Haja vista que a abertura do processo licitatório desses medicamentos representa indispensáveis insumos da saúde, fazendo-se necessário, o desenvolvimento de uma série de ações articuladas e direcionadas para atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde;

Nota-se que a não aquisição desses medicamentos é maléfica para a sociedade e poderá causar prejuízos irreparáveis para a vida dos pacientes, causando agravos, piora do quadro clínico, podendo até mesmo ocasionar o óbito;

Ademais, a urgência e inquestionável, pois a ausência de providências levará ao agravamento da difícil situação, aumentando o número de doentes e ainda colocando em risco as suas vidas devido a falta desses medicamentos;

Por fim, não menos importante, vale destacar que esta Municipalidade visa o melhor atendimento e que os referidos medicamentos, trarão aos profissionais de saúde maiores condições de prestar atendimento de qualidade aos pacientes.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**

| ITEM | CÓD TCE  | CÓD MED | DESCRIPTIVO                                                                            | UNID | QTD ANUAL | V. UNIT | V. TOTAL     | COTAS ME/EPP          |
|------|----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|---------|--------------|-----------------------|
| 01   | 309383-2 | 1034    | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP  | 24.960    | 9,3667  | 233.792,8320 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 02   | 306513-8 | 1473    | ACICLOVIR 200 MG                                                                       | COMP | 78.000    | 0,6136  | 47.860,8000  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 03   | 309418-9 | 1373    | ACICLOVIR 50MG/G                                                                       | TBS  | 39.000    | 4,9229  | 191.993,1000 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 04   | 97137-5  | 114     | ÁCIDO ACETICO 2%                                                                       | FRS  | 312       | 12,5967 | 3.930,1704   | ITEM EXCLUSIVO        |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                                                                                                                                           |      |         |            |                | ME/EPP                |
|----|----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|----------------|-----------------------|
| 05 | 331913-0 | 92   | ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL                                                                                                                                                       | FRS  | 93.600  | 2,7741     | 259.655,7600   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 06 | 309736-6 | 1    | ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG                                                                                                                                                                                      | COMP | 13.000  | 1,6500     | 21.450,0000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 07 | 341110-9 | 1473 | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG. COMPRIMIDO                                                                                                                                                                 | COMP | 6.000   | 2,7100     | 16.260,0000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 08 | 341110-9 | 1473 | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG. COMPRIMIDO                                                                                                                                                                 | COMP | 6.000   | 4,3167     | 25.900,2000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 09 | 308190-7 | 271  | ADENOSINA 6MG/ 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                                                    | AMP  | 7.800   | 11,5267    | 89.908,2600    | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 10 | 306593-6 | 1473 | ALBENDAZOL 400MG                                                                                                                                                                                          | COMP | 260.000 | 0,6600     | 171.600,0000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 11 | 306598-7 | 1465 | ALPROSTADIL 20MCG (PROSTAGLANDINA E1), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20MCG                                                                                                                            | AMP  | 360     | 69,7400    | 25.106,4000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 12 | 341311-0 | 1653 | ALTEPLASE 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                                                     | FA   | 1.170   | 1.924,2475 | 2.251.369,5750 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 13 | 309747-1 | 1465 | AMICACINA 100 MG/ML. SOL. INJETÁVEL                                                                                                                                                                       | AMP  | 15.600  | 1,4800     | 23.088,0000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 14 | 0008827  | 1465 | AMICACINA 500 MG/2MLSOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                                                     | AMP  | 15.600  | 2,4975     | 38.961,0000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 15 | 309763-3 | 1653 | AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG. PÓ P/ SOL. INJETÁVEL                                                                                                                                      | FA   | 31.200  | 11,6000    | 361.920,0000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 16 | 306739-4 | 1653 | AMPICILINA 1G. PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJETÁVEL                                                                                                                                                               | FA   | 21.840  | 9,2300     | 201.583,2000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 17 | 306741-6 | 1653 | AMPICILINA 500G. PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJETÁVEL                                                                                                                                                             | FRS  | 7.800   | 3,9025     | 30.439,5000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 18 | 0007509  | 1    | CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG AMPOLA II (2ML) CONTÉM: FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP  | 5.200   | 10,5633    | 54.929,1600    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                                                                                                 |      |         |          |                 |                             |
|----|----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|-----------------|-----------------------------|
| 19 | 338353-9 | 1727 | ASPARTATO DE ORNITINA<br>0,6G/G ENVELOPE DE NO<br>MÍNIMO 5 GRAMAS<br>GRANULADO.                                                                                 | ENV  | 1.404   | 7,7050   | 10.817,8200     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 20 | 0008267  | 1473 | BAMIFILINA 300MG                                                                                                                                                | DR   | 468     | 1,0433   | 488,2644        | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 21 | 320163-5 | 114  | BENZOATO DE BENZILA 25% -<br>100MLEMULSÃO TOPICA                                                                                                                | FRS  | 31.200  | 9,4567   | 295.049,0400    | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 22 | 306821-8 | 270  | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%/<br>ML. SOL. INJETÁVEL                                                                                                                | AMP  | 6.240   | 1,1076   | 6.911,4240      | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 23 | 306825-0 | 1473 | BIPERIDENO 2 MG                                                                                                                                                 | UND  | 26.000  | 0,2933   | 7.625,8000      | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 24 | 306827-7 | 1473 | BISACODIL 5MG                                                                                                                                                   | COMP | 6.240   | 0,1833   | 1.143,7920      | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 25 | 337799-7 | 844  | BRIMONIDINA + TIMOLOL -<br>2MG/ML + 6,8MG/ML - SOLUÇÃO<br>OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML.                                                                               | FRS  | 16      | 118,3925 | 1.894,2800      | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 26 | 337293-6 | 844  | BRINZOLAMIDA 1% -<br>SUSPENSÃO OFTÁLMICA.<br>FRASCO 5 ML                                                                                                        | FRS  | 16      | 49,2733  | 788,3728        | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 27 | 344681-6 | 89   | BROMETO DE<br>IPATRÓPIO+BROMIDRATO DE<br>FENOTEROL 0,02MG/DOSE -<br>SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA<br>INALAÇÃO ACOMPANHADO DE<br>BOCAL E AEROCÂMERA.<br>FRASCO 10 ML | FRS  | 32      | 15,0667  | 482,1344        | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 28 | 320032-9 | 92   | BUTILBROMETO DE<br>ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +<br>DIPIRONA 333,4 MG/ML.<br>SOLUÇÃO ORAL                                                                           | FRS  | 156.000 | 9,4661   | 1.476.711,6000  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 29 | 316391-1 | 961  | BUTILBROMETO DE<br>ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML +<br>DIPIRONA SÓDICA 2500 MG/5ML.<br>SOL. INJETÁVEL                                                                   | AMP  | 78.000  | 2,5365   | 197.847,0000    | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 30 | 314984-6 | 1    | CANDESARTANA+HIDROCLOR<br>OTIAZIDA 16/12,5 MG                                                                                                                   | COMP | 468     | 2,7867   | 1.304,1756      | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 31 | 311064-8 | 1473 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG                                                                                                                                       | COMP | 312.000 | 0,3811   | 118.903,2000    | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 32 | 335290-0 | 1473 | CARVEDILOL 25MG                                                                                                                                                 | COMP | 624.000 | 0,3255   | 203.112,0000    | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 33 | 308406-0 | 1653 | CETAMINA 50MG/ML. SOL.                                                                                                                                          | FA   | 936     | 46,8380  | R\$ 43.840,3680 | ITEM                        |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                     |      |         |         |                |                             |
|----|----------|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------|----------------|-----------------------------|
|    |          |      | INJETÁVEL                                                                           |      |         |         |                | EXCLUSIVO<br>ME/EPP         |
| 34 | 334635-8 | 1370 | CETOCONAZOL 2%. SHAMPOO                                                             | FRS  | 93.600  | 6,3725  | 596.466,0000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 35 | 308282-2 | 1177 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100<br>ML SOL. INJETÁVEL                                    | UND  | 312.000 | 3,7478  | 1.169.313,6000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 36 | 306999-0 | 1382 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250<br>ML. SOL. INJETÁVEL                                   | UND  | 312.000 | 4,6381  | 1.447.087,2000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 37 | 226921-0 | 1383 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500<br>ML. SOL. INJETÁVEL                                   | UND  | 312.000 | 5,8012  | 1.809.974,4000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 38 | 306996-6 | 1568 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000<br>ML. SOL. INJETÁVEL                                  | UND  | 62.400  | 8,2964  | 517.695,3600   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 39 | 308729-8 | 1653 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO<br>500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL                       | AMP  | 7.800   | 15,3233 | 119.521,7400   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 40 | 343483-4 | 1473 | CLORIDRATO DE<br>METILFENIDATO - RITALINA 10<br>MG                                  | COMP | 468     | 1,3875  | 649,3500       | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 41 | 320649-1 | 1712 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA<br>10MG/ ML + FENILEFRINA<br>1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA     | FRS  | 780     | 9,8433  | 7.677,7740     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 42 | 315884-5 | 1473 | CLORPROMAZINA 25 MG                                                                 | COMP | 187.200 | 0,5600  | 104.832,0000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 43 | 375030-2 | 1911 | DABIGATRANA, ETEXILATO<br>150MG. CAPSULA                                            | UND  | 2.880   | 4,9033  | 14.121,5040    | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 44 | 307045-0 | 840  | DEXAMETASONA 0,1%. CREME<br>BISNAGA                                                 | BG   | 30.000  | 1,3400  | 40.200,0000    | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 45 | 316380-6 | 1034 | DIMENIDRINATO 50MG/ ML +<br>PIRIDOXINA 50MG/ML.<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>INTRAVENOSO | AMP  | 93.600  | 2,2333  | 209.036,8800   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 46 | 307122-7 | 89   | DIPIRONA SÓDICA 500MGML,<br>SOLUÇÃO ORAL GOTAS,<br>FRASCO COM 10ML.                 | FRS  | 780.000 | 1,1067  | 863.226,0000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 47 | 0007510  | 1    | DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML,<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA<br>2 ML                     | AMP  | 208.000 | 0,5633  | 117.166,4000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 48 | 337391-6 | 1911 | DIVALPROATO DE SÓDIO<br>125MG                                                       | CPS  | 7.128   | 1,2367  | 8.815,1976     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 49 | 310999-2 | 1370 | DOMPERIDONA 1MG/ML -<br>100ML. SUSPENSÃO ORAL                                       | FRS  | 187.200 | 14,4933 | 2.713.145,7600 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 50 | 347177-2 | 1473 | DOXAZOSINA 2MG                                                                      | COMP | 3.120   | 0,1833  | 571,8960       | ITEM<br>EXCLUSIVO ME        |
| 51 | 352490-6 | 1473 | DOXAZOSINA 4MG                                                                      | COMP | 468     | 0,5508  | 257,7744       | ITEM                        |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                                         |      |         |          |                | EXCLUSIVO<br>ME/EPP         |
|----|----------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|----------------|-----------------------------|
| 52 | 338911-1 | 1911 | DULOXETINA 60 MG CÁPSULA<br>DE LIBERAÇÃO RETARDADA                                                      | CPS  | 936     | 8,0833   | 7.565,9688     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 53 | 307967-8 | 64   | ENOXAPARINA SODICA<br>20MG/0,2ML. SOL. INJETÁVEL                                                        | UND  | 93.600  | 17,5000  | 1.638.000,0000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 54 | 308285-7 | 1988 | ENOXAPARINA SODICA<br>40MG/0,4ML. SOL. INJETÁVEL                                                        | SERP | 93.600  | 38,3973  | 3.593.987,2800 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 55 | 324333-8 | 1473 | ESPIRAMICINA 1,5MUI                                                                                     | COMP | 78.000  | 3,4400   | 268.320,0000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 56 | 335196-3 | 1373 | ESTRIOL 1MG/G - 7,5G CREME<br>VAGINAL, BISNAGA 1<br>APLICADOR                                           | UND  | 16      | 32,8133  | 525,0128       | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 57 | 369446-1 | 1911 | ETEXILATO DE DABIGATRANA<br>110MG                                                                       | CPS  | 936     | 4,6600   | 4.361,7600     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 58 | 316814-0 | 961  | FENITOÍNA 50 MG/ 5 ML. SOL.<br>INJETÁVEL                                                                | AMP  | 62.400  | 2,5000   | 156.000,0000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 59 | 316819-0 | 1473 | FENOBARBITAL 100 MG                                                                                     | COMP | 624.000 | 0,1133   | 70.699,2000    | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 60 | 316821-2 | 271  | FENOBARBITAL 100 MG/ML.<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV.<br>AMPOLA 2 ML                                      | AMP  | 6.240   | 2,2800   | 14.227,2000    | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 61 | 308693-3 | 92   | FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO<br>20ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA                                                    | FRS  | 31.200  | 5,2875   | 164.970,0000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 62 | 308185-0 | 270  | FENTANIL 0,05MG/ML -<br>AMPOLA 10 ML. SOL. INJETÁVEL                                                    | AMP  | 156.000 | 4,5291   | 706.539,6000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 63 | 320371-9 | 271  | FERROPOLIMALTOSE<br>100MG/ML (SACARATO<br>HIDROXIDO FERRICO). SOL.<br>INJETÁVEL                         | FA   | 9.360   | 7,2333   | 67.703,6880    | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 64 | 307428-5 | 1177 | FLUCONAZOL 2 MG/ ML. SOL.<br>INJETÁVEL                                                                  | BLS  | 9.360   | 4,0825   | 38.212,2000    | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 65 | 321066-9 | 1465 | FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5 ML.<br>SOL. INJETÁVEL                                                          | AMP  | 260     | 35,4700  | 9.222,2000     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 66 | 336679-0 | 92   | FLUOXETINA 20MG/ML.<br>SOLUÇÃO ORAL                                                                     | FRS  | 31.200  | 10,7250  | 334.620,0000   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 67 | 316733-0 | 1911 | FORMOTEROL+BUDESONIDA<br>12/400MG. CÁPSULA COM PÓ<br>PARA INALAÇÃO ORAL +<br>INALADOR - CX/C 60 CAPSULA | CPS  | 936     | 135,6633 | 126.980,8488   | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 68 | 318155-3 | 1    | FOSFATO DE SÓDIO MONO E<br>DIBÁSICO 16%/ 6%. ENEMA                                                      | FRS  | 5.200   | 10,7767  | 56.038,8400    | ITEM<br>EXCLUSIVO           |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                      |      |           |          |             | ME/EPP                      |
|----|----------|------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------|-------------|-----------------------------|
| 69 | 343193-2 | 28   | GLICONATO DE CLOREXIDINA<br>2% 1.000ML                                               | FRS  | 8.221     | 2,7167   | 22.333,9907 | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 70 | 0008221  | 270  | GLICOSE 25%- 10 ML. SOL.<br>INJETÁVEL                                                | AMP  | 62.400    | 0,3219   | 20.086,5600 | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 71 | 308142-7 | 1177 | GLICOSE 5% - 100 ML. SOL.<br>INJETÁVEL                                               | BLS  | 31.200    | 2,7600   | 86.112,0000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 72 | 308146-0 | 270  | GLICOSE 50% - 10 ML SOL.<br>INJETÁVEL                                                | AMP  | 62.400    | 0,5093   | 31.780,3200 | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 73 | 235224-9 | 1034 | HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1ML.<br>SOL. INJETÁVEL                                         | AMP  | 8.112     | 1,8974   | 15.391,7088 | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 74 | 308102-8 | 1465 | HEPARINA SÓDICA<br>SUBCUTÂNEA 5.000 UI. SOL.<br>INJETÁVEL                            | AMP  | 12.168    | 7,4825   | 91.047,0600 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 75 | 316657-0 | 1473 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                                                              | COMP | 2.184.000 | 0,0380   | 82.992,0000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 76 | 309194-5 | 1465 | IMUNOGLOBULINA HUMANA<br>ANTI RHO (D) 300MCG,<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA<br>1,5 ML | AMP  | 180       | 217,8067 | 39.205,2060 | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 77 | 320462-6 | 1911 | INDACATEROL 150MG.<br>CÁPSULA COM PÓ PARA<br>INALAÇÃO ORAL + INALADOR                | CPS  | 468       | 3,2933   | 1.541,2644  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 78 | 308882-0 | 114  | ISOFLURANO -100ML. SOLUÇÃO<br>INALANTE                                               | FRS  | 936       | 84,6886  | 79.268,5296 | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 79 | 316892-1 | 1034 | ISOSSORBIDA ( MONONITRATO)<br>10 MG/1 ML. SOL. INJETÁVEL                             | AMP  | 2.600     | 3,3500   | 8.710,0000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 80 | 316747-0 | 1473 | ISOSSORBIDA (DINITRATO)<br>5MG. COMPRIMIDO<br>SUBLINGUAL                             | COMP | 9.360     | 0,2625   | 2.457,0000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 81 | 318035-2 | 1473 | ITRACONAZOL 100MG                                                                    | CPS  | 62.400    | 0,9720   | 60.652,8000 | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 82 | 318328-9 | 1473 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25<br>MCG                                                        | COMP | 30.000    | 0,1500   | 4.500,0000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 83 | 388579-8 | 1    | LIDEXANFETAMINA,<br>DIMESILATO 30 MG                                                 | COMP | 7.200     | 7,7333   | 55.679,7600 | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|     |          |      |                                                                                 |      |           |          |              |                             |
|-----|----------|------|---------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------|--------------|-----------------------------|
| 84  | 0008823  | 1209 | CLORIDRATO DE LICODAINA<br>2% GEL TÓPICO BISNAGA 30G<br>MAIS APLICADOR GENÉRICO | BG   | 5.200     | 3,1600   | 16.432,0000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 85  | 345420-7 | 1    | LIRAGLUTIDA 6MG/ML.<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL +<br>CANETA PARA APLICAÇÃO.      | UND  | 32        | 158,8333 | 5.082,6656   | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 86  | 343465-6 | 1473 | LORAZEPAM 1MG                                                                   | COMP | 36.000    | 0,8067   | 29.041,2000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 87  | 316668-6 | 1990 | MESALAZINA 800MG,<br>COMPRIMIDO REVESTIDO                                       | COMP | 1.404     | 1,6733   | 2.349,3132   | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 88  | 316749-6 | 1473 | METFORMINA (CLORIDRATO)<br>500 MG                                               | COMP | 1.872     | 0,1801   | 337,1472     | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 89  | 316750-0 | 1473 | METFORMINA (CLORIDRATO)<br>850 MG                                               | COMP | 2.184.000 | 0,1330   | 290.472,0000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 90  | 308555-4 | 1034 | METILSULFATO DE<br>NEOSTIGMINA 0,5MG/ML. SOL.<br>INJETÁVEL                      | AMP  | 13.000    | 1,6275   | 21.157,5000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 91  | 316790-9 | 271  | CLORIDRATO<br>METOCLOPRAMIDA 5MG/ML.<br>SOL. INJETÁVEL                          | AMP  | 72.000    | 0,4033   | 29.037,6000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 92  | 318354-8 | 961  | METOPROLOL, 1 MG/ML,<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA<br>5 ML                       | AMP  | 1.200     | 30,2700  | 36.324,0000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 93  | 308538-4 | 1473 | MISOPROSTOL 200MCG                                                              | COMP | 9.360     | 33,3975  | 312.600,6000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 94  | 315033-0 | 1473 | MISOPROSTOL 25MCG                                                               | COMP | 5.200     | 7,6200   | 39.624,0000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 95  | 316938-3 | 1034 | NALOXONA 0,4 MG/ ML. SOL.<br>INJETÁVEL                                          | AMP  | 936       | 13,6526  | 12.778,8336  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 96  | 318295-9 | 1473 | NIMESULIDA 100MG                                                                | COMP | 936.000   | 0,1267   | 118.591,2000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 97  | 318296-7 | 90   | NIMESULIDA 50MG/ML                                                              | FRS  | 62.400    | 2,2000   | 137.280,0000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 98  | 319586-4 | 146  | NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO<br>DE ZINCO 200MG/G                               | TBS  | 31.200    | 8,6075   | 268.554,0000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 99  | 318320-3 | 146  | NISTATINA 25.000UI/4G                                                           | TBS  | 78.000    | 7,2225   | 563.355,0000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 100 | 319617-8 | 271  | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO<br>25MG/ML - 2ML                                        | AMP  | 2.600     | 13,5400  | 35.204,0000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 101 | 318341-6 | 1473 | NORFLOXACINO 400MG                                                              | COMP | 247.000   | 0,4715   | 116.460,5000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|     |          |      |                                               |      |           |         |                |                       |
|-----|----------|------|-----------------------------------------------|------|-----------|---------|----------------|-----------------------|
| 102 | 331989-0 | 1034 | OCITOCINA SUI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL            | AMP  | 9.360     | 2,2140  | 20.723,0400    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 103 | 0007312  | 114  | ÓLEO MINERAL PURO. SOLUÇÃO ORAL               | FRS  | 31.200    | 3,1625  | 98.670,0000    | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 104 | 307837-0 | 1653 | OMEPRAZOL 40 MG/ML. AMPOLA INJETÁVEL          | AMP  | 93.600    | 11,0000 | 1.029.600,0000 | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 105 | 308874-0 | 1653 | OXACILINA 500MG. PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJETÁVEL | AMP  | 70.200    | 3,9167  | 274.952,3400   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 106 | 319704-2 | 90   | PARACETAMOL 200 MG/ML                         | FRS  | 312.000   | 1,3890  | 433.368,0000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 107 | 328741-6 | 845  | PREDNISOLONA 3,0MG/ML - 60ML                  | FRS  | 20.000    | 6,1149  | 122.298,0000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 108 | 319770-0 | 1473 | PROPATILNITRATO 10 MG                         | COMP | 31.200    | 0,5300  | 16.536,0000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 109 | 319844-8 | 1473 | PROPRANOLOL 40 MG                             | COMP | 2.184.000 | 0,0633  | 138.247,2000   | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 110 | 375380-8 | 1473 | RIVAROXABANA 15MG                             | COMP | 1.344     | 7,1567  | 9.618,6048     | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 111 | 320615-7 | 1473 | SILDENAFILA 25MG                              | COMP | 936       | 7,5175  | 7.036,3800     | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 112 | 320807-9 | 1473 | SULFADIAZINA 500MG                            | COMP | 5.200     | 0,2600  | 1.352,0000     | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 113 | 308834-0 | 771  | SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA, CREME       | BG   | 3.120     | 5,6200  | 17.534,4000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 114 | 320154-6 | 1473 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80MG      | COMP | 468.000   | 0,1868  | 87.422,4000    | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 115 | 346392-3 | 1473 | VILDAGLIPTINA 50 MG                           | COMP | 936       | 2,5367  | 2.374,3512     | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 116 | 314125-0 | 1473 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG                       | COMP | 1.404.000 | 0,0616  | 86.486,4000    | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 117 | 325064-4 | 1465 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML                    | AMP  | 12.000    | 6,2150  | 74.580,0000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 118 | 308190-7 | 1465 | ADENOSINA 3MG/ML                              | AMP  | 1.200     | 12,0600 | 14.472,0000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 119 | 316915-4 | 1465 | MORFINA (SULFATO) 10MG/ML.                    | AMP  | 6.000     | 2,1267  | 12.760,2000    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|                      |          |      |                                                            |     |         |          |              |                             |
|----------------------|----------|------|------------------------------------------------------------|-----|---------|----------|--------------|-----------------------------|
| 120                  | 320002-7 | 1473 | OMEPRAZOL 20 MG                                            | UND | 720.000 | 0,1050   | 75.600,0000  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 121                  | 308537-6 | 1465 | MIDAZOLAM 5MG/ML-50MG<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA<br>10 ML | AMP | 54.000  | 2,5550   | 137.970,0000 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 122                  | 308689-5 | 114  | SEVOFLURANO 100 ML-<br>INALANTE                            | FRS | 270     | 207,6225 | 56.058,0750  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |          |      |                                                            |     |         |          |              | R\$ 28.768.499,01           |

#### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**6.1.** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

**6.2.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**6.3.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

**6.4.** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

**6.5.** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**6.6.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

**6.7.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**6.8.** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

**6.9.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

#### 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**I.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

**II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VI. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.

VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

##### 7.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

7.1.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

d) **Federal:** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

e) **Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

f) **Municipal:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

7.1.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;



**7.1.4.** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**7.1.5.** Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**7.1.6.** Certidão positiva com efeito negativo;

**7.1.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.1.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

**7.1.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

## **7.2. OUTROS DOCUMENTOS**

**7.2.1.** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

**7.2.2.** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

**7.2.3.** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

**7.2.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1.** Atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.



**b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**7.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**7.3.3. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa** - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

**a)** Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida;

**b)** A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

**7.3.4. Alvará Sanitário** ou **Licença de Funcionamento** ou **Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**7.3.5. Registro do Medicamento** ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

**a)** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

**b)** A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

**c)** Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

**d)** Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

**e)** Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**7.3.6. Certidão de Regularidade Técnica - CRT**, expedida pelos Conselhos de Farmácia;

#### **7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa)** dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**7.4.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art.



1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.4.3.** Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

**a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.

**b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

**7.4.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Total

**7.4.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

**7.4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais.

Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**7.4.7.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
- As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.



- As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

#### 8. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

#### 9. LOCAL DE ENTREGA

**9.1.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

#### 10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

**10.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**10.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

**10.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

**10.4.** Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**10.5.** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

**10.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**10.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

**10.8.** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.



**10.9.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

**11. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

**11.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

**11.2.** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

**11.3.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

**12. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:**

**12.1.** Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a **12** (doze) meses, a contar da data de entrega. Cumpre ressaltar que as excepcionalidades deverão ser avaliadas caso a caso.

**13. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO**

O valor estimado totaliza a importância de R\$ 28.768.499,01 (Vinte e oito milhões setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo)

**14. DO RECURSO**

(X ) Próprio                      ( X ) Estadual                      ( X ) Federal                      ( ) Convênio

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE          | META / INDICADOR PDI |
|---------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| 2305                | 3.3.90.30           | 0102/0114/0142 | 2.1.5.3              |
| 2304                | 3.3.90.30           | 0114/0142      |                      |
| 2303                | 3.3.90.30           | 014/0142       |                      |
| 2307                | 3.3.90.30           | 0114/0142/0102 |                      |

**16. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- ( X ) Aquisição de materiais e bens comuns
- ( ) Aquisição de equipamento e materiais permanentes



- ( ) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- ( ) Serviços especializados
- ( ) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- ( ) Serviços de engenharia e obras

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1.** A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**17.2.** Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

**17.3.** Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**17.4.** A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**17.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**17.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**17.7.** Manter, durante a vigência da ATA/contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

**17.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

**17.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA/contrato;

**17.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**17.11.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**17.12.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**17.13.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;



**17.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

**17.15.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**17.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

**17.17.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

**17.18.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

**17.19.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

**17.20.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

**17.21.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

**17.22.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**17.23.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**17.24.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

**17.25.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**17.26.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

**17.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**18.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

**18.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

**18.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

**18.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;

**18.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;

**18.6.** Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da ATA, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

**18.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

**18.8.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

**18.9.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

**18.10.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

**18.11.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

**18.12.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

**18.13.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**18.14.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

## **21. DO PAGAMENTO**



**21.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**21.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**21.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**21.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**22.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**22.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

### **22.3.1. Advertência;**

**22.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**22.3.2. Multa;**

**22.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**22.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**22.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**22.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**22.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**22.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**22.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**22.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**22.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**22.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **23. DAS PUBLICAÇÕES**

( x ) Internet

( x ) Jornal Oficial da União – D.O.U

( x ) Jornal Oficial do Município - AMM

( x ) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

## **24. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

( ) Leilão



- ( ) Convite
- ( ) Concurso
- ( ) Compra Direta
- ( ) Inexigibilidade
- ( ) Tomada de 'Preços
- ( ) Concorrência Pública
- ( X ) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Item

## **25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**25.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**25.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**25.4.** A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora: **EDNÉIA MENEZES ALVES**, brasileira, Farmacêutica do CADIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 841074 SSP/MT - Data de Emissão 25/09/1989 e inscrita no CPF sob o nº 536.019.801-00, e-mail: edneiama@gmail.com, Contato (65) 98127-5331, Matrícula: 125095.

Várzea Grande – MT, 21 de fevereiro de 2018.

**LUCIMAR ROCHA MARTINS**  
**ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CPF: 442.616.241-68**

**ANDRÉIA SANTANA FERREIRA E FERREIRA**  
**SUPERINTENDENTE DO CADIM**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501637/2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

**ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2018

Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, às \_\_\_\_h00min.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| Nome de Fantasia:     |                 |
| Razão Social:         |                 |
| CNPJ:                 | Insc. Est.:     |
| Endereço:             |                 |
| Bairro:               | Cidade:         |
| CEP:                  | E-mail:         |
| Telefone:             | Fax:            |
| Contato:              | Telefone:       |
| Banco:                | Conta Bancária: |
| Nome e nº da Agência: |                 |

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITE<br>M | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | MARC<br>A | UNID. | QTD | PREÇO<br>UNIT. | PREÇ<br>O<br>TOTAL |
|----------|--------------------------|-----------|-------|-----|----------------|--------------------|
| 1        |                          |           |       |     |                |                    |

|             |     |         |
|-------------|-----|---------|
| TOTAL GERAL | R\$ | (_____) |
|-------------|-----|---------|

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (carimbo e assinatura)



**ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

Pregão Eletrônico N. \_\_\_\_/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**



**ANEXO V – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: \_\_/2018

DATA DA ABERTURA: \_\_/\_\_/2018

HORÁRIO: h00min.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N \_\_\_\_\_ e  
Insc. Estadual n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N  
\_\_\_\_\_ e do CPF N \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas  
da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.\_\_\_\_/201\_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. (Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501637 /2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

|                                                                                    |                               |                               |              |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------|
| PREGAO                                                                             | PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( ) |                               | N. ____/2018 |
| RAZÃO SOCIAL                                                                       |                               |                               |              |
| FANTASIA                                                                           |                               |                               |              |
| NOME DOS SÓCIOS                                                                    |                               | RG                            | CPF          |
|                                                                                    |                               |                               |              |
| ENDEREÇO: RUA / AVENIDA                                                            |                               |                               |              |
|                                                                                    |                               |                               |              |
| BAIRRO                                                                             |                               | CIDADE                        |              |
|                                                                                    |                               |                               |              |
| ESTADO                                                                             |                               | CEP                           |              |
|                                                                                    |                               |                               |              |
| PORTE DA EMPRESA                                                                   |                               |                               |              |
| ( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE |                               |                               |              |
| OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL                                                        |                               | ( ) SIM ( ) NÃO               |              |
| CNPJ                                                                               |                               | INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL |              |
|                                                                                    |                               |                               |              |
| N. TELEFONE                                                                        |                               | N. FAX                        |              |
|                                                                                    |                               |                               |              |
| EMAIL                                                                              |                               |                               |              |
| Nº. REG. JUNTA COMERCIAL                                                           |                               | DATA DO REG. NA JUNTA COMER.  |              |
|                                                                                    |                               |                               |              |
| NOME DO RESPONSÁVEL                                                                |                               | Nº. TELEFONE CELULAR          |              |
|                                                                                    |                               |                               |              |
| NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO                                                 |                               | Nº. TELEFONE CELULAR          |              |
|                                                                                    |                               |                               |              |
| NOME BANCO                                                                         | Nº. AGÊNCIA                   | Nº. CONTA                     |              |



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_/2018**

**Validade: 12 (doze) meses.**

**1.1** Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretario-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-----, e CPF nº-----, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,-----CNPJ sob nº-----, Inscrição Estadual nº-----, sede na -----, neste ato representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) senhor (a) -----, portador (a) da Cédula da Identidade RG nº-----, e inscrita no CPF nº-----, doravante denominada vencedora dos itens -----considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede Municipal de Várzea Grande-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**



**4.1** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx /2018**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**5.2.** Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

**5.3.** Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**5.4.** A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**5.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**5.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**5.7.** Manter, durante a vigência da ATA/contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

**5.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

**5.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA/contrato;

**5.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.11.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.12.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**5.13.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;



**5.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

**5.15.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**5.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

**5.17.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

**5.18.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

**5.19.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

**5.20.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

**5.21.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

**5.22.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**5.23.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**5.24.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

**5.25.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**5.26.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

**5.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.



#### CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

**6.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

**6.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

**6.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;

**6.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;

**6.6.** Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da ATA, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

**6.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

**6.8.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

**6.9.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

**6.10.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

**6.11.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

**6.12.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

**6.13.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**6.14.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)/EMBALAGENS DOS PRODUTOS/ PRAZO DE VENCIMENTOS DOS MEDICAMENTOS.

##### 7.1- DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

##### 7.2. -LOCAL DE ENTREGA



**7.2.1.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

### **7.3- DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):**

**7.3.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**7.3.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

**7.3.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

**7.3.4.** Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**7.3.5.** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

**7.3.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**7.3.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

**7.3.8.** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**7.3.9.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

### **7.4- EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**



**7.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

**7.4.2.** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

**7.4.3.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

#### **7.5- DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:**

**7.5.1.** Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a **12 (doze)** meses, a contar da data de entrega. Cumpre ressaltar que as excepcionalidades deverão ser avaliadas caso a caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**10.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**11.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**11.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**11.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1. Advertência;**

**11.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**11.3.2. Multa;**

**11.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**11.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**11.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**11.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**11.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**11.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**11.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**11.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**11.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora: **EDNÉIA MENEZES ALVES**, brasileira, Farmacêutica do CADIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 841074 SSP/MT - Data de Emissão 25/09/1989 e inscrita no CPF sob o nº 536.019.801-00, E-mail: edneiama@gmail.com, Contato (65) 98127-5331, Matrícula: 125095.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CADASTRO RESERVA

**13.1** Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

| COTA RESERVA |           |                                       |
|--------------|-----------|---------------------------------------|
| item         | Descrição | Classificação das empresas            |
| 01           |           | 2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ)  |
|              |           | 3º Colocado ( Nome da Empresa e CNPJ) |

**13.2** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

**13.3** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal Estadual e próprio, seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE          | META/INDICADOR PDI |
|-------------------|---------------------|----------------|--------------------|
| 2305              | 3.3.90.30           | 0102/0114/0142 | 2.1.5.3            |
| 2304              | 3.3.90.30           | 0114/0142      |                    |
| 2303              | 3.3.90.30           | 014/0142       |                    |
| 2307              | 3.3.90.30           | 0114/0142/0102 |                    |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ELÍCITOS PENAI

**16.1.** As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DECIMA SETÍMO – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501637 /2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art, 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão do interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

**18.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xx.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** . **CONTRATADA:**

**CONTRATADA:**



ANEXO VII

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXXXXXXX

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio (a) Administrador (a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo menor preço por item, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº XX/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

#### 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.2.1** A descrição dos itens, quantidade e valor de referência esta constado abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501637 /2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

| ITEM | CÓD TCE  | CÓD MED | DESCRIPTIVO                                                                            | UNID | QTD ANUAL | V. UNIT | V. TOTAL | COTAS ME/EPP          |
|------|----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|---------|----------|-----------------------|
| 01   | 309383-2 | 1034    | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP  | 24.960    |         |          | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 02   | 306513-8 | 1473    | ACICLOVIR 200 MG                                                                       | COMP | 78.000    |         |          | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 03   | 309418-9 | 1373    | ACICLOVIR 50MG/G                                                                       | TBS  | 39.000    |         |          | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 04   | 97137-5  | 114     | ÁCIDO ACETICO 2%                                                                       | FRS  | 312       |         |          | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 05   | 331913-0 | 92      | ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL                                    | FRS  | 93.600    |         |          | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 06   | 309736-6 | 1       | ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG                                                                   | COMP | 13.000    |         |          | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 07   | 341110-9 | 1473    | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG. COMPRIMIDO                                              | COMP | 6.000     |         |          | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 08   | 341110-9 | 1473    | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG. COMPRIMIDO                                              | COMP | 6.000     |         |          | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 09   | 308190-7 | 271     | ADENOSINA 6MG/ 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                 | AMP  | 7.800     |         |          | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 10   | 306593-6 | 1473    | ALBENDAZOL 400MG                                                                       | COMP | 260.000   |         |          | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 11   | 306598-7 | 1465    | ALPROSTADIL 20MCG (PROSTAGLANDINA E1), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20MCG         | AMP  | 360       |         |          | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 12   | 341311-0 | 1653    | ALTEPLASE 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                  | FA   | 1.170     |         |          | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 13   | 309747-1 | 1465    | AMICACINA 100 MG/ML. SOL. INJETÁVEL                                                    | AMP  | 15.600    |         |          | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 14   | 0008827  | 1465    | AMICACINA 500 MG/2MLSOLUÇÃO INJETÁVEL                                                  | AMP  | 15.600    |         |          | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501637 /2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |  |  |                             |
|----|----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--|--|-----------------------------|
| 15 | 309763-3 | 1653 | AMOXICILINA 1G +<br>CLAVULANATO DE POTÁSSIO<br>200MG. PÓ P/ SOL. INJETÁVEL                                                                                                                                                        | FA   | 31.200 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 16 | 306739-4 | 1653 | AMPICILINA 1G. PÓ LIÓFILO P/<br>SOL. INJETÁVEL                                                                                                                                                                                    | FA   | 21.840 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 17 | 306741-6 | 1653 | AMPICILINA 500G. PÓ LIÓFILO<br>P/ SOL. INJETÁVEL                                                                                                                                                                                  | FRS  | 7.800  |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 18 | 0007509  | 1    | CLORIDRATO DE TIAMINA<br>(VITAMINA B1) 100<br>MG+CLORIDRATO DE<br>PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100<br>MG CIANOCOBALAMINA<br>(VITAMINA B12) 5.000 MCG<br>AMPOLA II (2ML) CONTÉM:<br>FOSFATO DE DEXAMETASONA 4<br>MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP  | 5.200  |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 19 | 338353-9 | 1727 | ASPARTATO DE ORNITINA<br>0,6G/G ENVELOPE DE NO<br>MÍNIMO 5 GRAMAS<br>GRANULADO.                                                                                                                                                   | ENV  | 1.404  |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 20 | 0008267  | 1473 | BAMIFILINA 300MG                                                                                                                                                                                                                  | DR   | 468    |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 21 | 320163-5 | 114  | BENZOATO DE BENZILA 25% -<br>100MLEMULSÃO TOPICA                                                                                                                                                                                  | FRS  | 31.200 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 22 | 306821-8 | 270  | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%/<br>ML. SOL. INJETÁVEL                                                                                                                                                                                  | AMP  | 6.240  |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 23 | 306825-0 | 1473 | BIPERIDENO 2 MG                                                                                                                                                                                                                   | UND  | 26.000 |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 24 | 306827-7 | 1473 | BISACODIL 5MG                                                                                                                                                                                                                     | COMP | 6.240  |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 25 | 337799-7 | 844  | BRIMONIDINA + TIMOLOL -<br>2MG/ML + 6,8MG/ML - SOLUÇÃO<br>OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML.                                                                                                                                                 | FRS  | 16     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 26 | 337293-6 | 844  | BRINZOLAMIDA 1% -<br>SUSPENSÃO OFTÁLMICA.<br>FRASCO 5 ML                                                                                                                                                                          | FRS  | 16     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 27 | 344681-6 | 89   | BROMETO DE<br>IPATRÓPIO+BROMIDRATO DE<br>FENOTEROL 0,02MG/DOSE -<br>SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA<br>INALAÇÃO ACOMPANHADO DE                                                                                                          | FRS  | 32     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501637 /2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                               |      |         |  |  |                             |
|----|----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--|--|-----------------------------|
|    |          |      | BOCAL E AEROCÂMERA.<br>FRASCO 10 ML                                                           |      |         |  |  |                             |
| 28 | 320032-9 | 92   | BUTILBROMETO DE<br>ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +<br>DIPIRONA 333,4 MG/ML.<br>SOLUÇÃO ORAL         | FRS  | 156.000 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 29 | 316391-1 | 961  | BUTILBROMETO DE<br>ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML +<br>DIPIRONA SÓDICA 2500 MG/5ML.<br>SOL. INJETÁVEL | AMP  | 78.000  |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 30 | 314984-6 | 1    | CANDESARTANA+HIDROCLOR<br>OTIAZIDA 16/12,5 MG                                                 | COMP | 468     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 31 | 311064-8 | 1473 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG                                                                     | COMP | 312.000 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 32 | 335290-0 | 1473 | CARVEDILOL 25MG                                                                               | COMP | 624.000 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 33 | 308406-0 | 1653 | CETAMINA 50MG/ML. SOL.<br>INJETÁVEL                                                           | FA   | 936     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 34 | 334635-8 | 1370 | CETOCONAZOL 2%. SHAMPOO                                                                       | FRS  | 93.600  |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 35 | 308282-2 | 1177 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100<br>ML SOL. INJETÁVEL                                              | UND  | 312.000 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 36 | 306999-0 | 1382 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250<br>ML. SOL. INJETÁVEL                                             | UND  | 312.000 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 37 | 226921-0 | 1383 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500<br>ML. SOL. INJETÁVEL                                             | UND  | 312.000 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 38 | 306996-6 | 1568 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000<br>ML. SOL. INJETÁVEL                                            | UND  | 62.400  |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 39 | 308729-8 | 1653 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO<br>500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL                                 | AMP  | 7.800   |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 40 | 343483-4 | 1473 | CLORIDRATO DE<br>METILFENIDATO - RITALINA 10<br>MG                                            | COMP | 468     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 41 | 320649-1 | 1712 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA<br>10MG/ ML + FENILEFRINA<br>1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA               | FRS  | 780     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501637 /2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                     |      |         |  |  |                             |
|----|----------|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--|--|-----------------------------|
| 42 | 315884-5 | 1473 | CLORPROMAZINA 25 MG                                                                 | COMP | 187.200 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 43 | 375030-2 | 1911 | DABIGATRANA, ETEXILATO<br>150MG. CAPSULA                                            | UND  | 2.880   |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 44 | 307045-0 | 840  | DEXAMETASONA 0,1%. CREME<br>BISNAGA                                                 | BG   | 30.000  |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 45 | 316380-6 | 1034 | DIMENIDRINATO 50MG/ ML +<br>PIRIDOXINA 50MG/ML.<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>INTRAVENOSO | AMP  | 93.600  |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 46 | 307122-7 | 89   | DIPIRONA SÓDICA 500MGML,<br>SOLUÇÃO ORAL GOTAS,<br>FRASCO COM 10ML.                 | FRS  | 780.000 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 47 | 0007510  | 1    | DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML,<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA<br>2 ML                     | AMP  | 208.000 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 48 | 337391-6 | 1911 | DIVALPROATO DE SÓDIO<br>125MG                                                       | CPS  | 7.128   |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 49 | 310999-2 | 1370 | DOMPERIDONA 1MG/ML -<br>100ML. SUSPENSÃO ORAL                                       | FRS  | 187.200 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 50 | 347177-2 | 1473 | DOXAZOSINA 2MG                                                                      | COMP | 3.120   |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO ME        |
| 51 | 352490-6 | 1473 | DOXAZOSINA 4MG                                                                      | COMP | 468     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 52 | 338911-1 | 1911 | DULOXETINA 60 MG CÁPSULA<br>DE LIBERAÇÃO RETARDADA                                  | CPS  | 936     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 53 | 307967-8 | 64   | ENOXAPARINA SODICA<br>20MG/0,2ML. SOL. INJETÁVEL                                    | UND  | 93.600  |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 54 | 308285-7 | 1988 | ENOXAPARINA SODICA<br>40MG/0,4ML. SOL. INJETÁVEL                                    | SERP | 93.600  |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 55 | 324333-8 | 1473 | ESPIRAMICINA 1,5MUI                                                                 | COMP | 78.000  |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 56 | 335196-3 | 1373 | ESTRIOL 1MG/G - 7,5G CREME<br>VAGINAL, BISNAGA 1<br>APLICADOR                       | UND  | 16      |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 57 | 369446-1 | 1911 | ETEXILATO DE DABIGATRANA<br>110MG                                                   | CPS  | 936     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501637 /2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                                |      |         |  |  |                       |
|----|----------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--|--|-----------------------|
| 58 | 316814-0 | 961  | FENITOÍNA 50 MG/ 5 ML. SOL. INJETÁVEL                                                          | AMP  | 62.400  |  |  | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 59 | 316819-0 | 1473 | FENOBARBITAL 100 MG                                                                            | COMP | 624.000 |  |  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 60 | 316821-2 | 271  | FENOBARBITAL 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV. AMPOLA 2 ML                                   | AMP  | 6.240   |  |  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 61 | 308693-3 | 92   | FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO 20ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA                                              | FRS  | 31.200  |  |  | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 62 | 308185-0 | 270  | FENTANIL 0,05MG/ML - AMPOLA 10 ML. SOL. INJETÁVEL                                              | AMP  | 156.000 |  |  | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 63 | 320371-9 | 271  | FERROPOLIMALTOSE 100MG/ML (SACARATO HIDROXIDO FERRICO). SOL. INJETÁVEL                         | FA   | 9.360   |  |  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 64 | 307428-5 | 1177 | FLUCONAZOL 2 MG/ ML. SOL. INJETÁVEL                                                            | BLS  | 9.360   |  |  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 65 | 321066-9 | 1465 | FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5 ML. SOL. INJETÁVEL                                                    | AMP  | 260     |  |  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 66 | 336679-0 | 92   | FLUOXETINA 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL                                                               | FRS  | 31.200  |  |  | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 67 | 316733-0 | 1911 | FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MG. CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO ORAL + INALADOR - CX/C 60 CAPSULA | CPS  | 936     |  |  | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 68 | 318155-3 | 1    | FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO 16%/ 6%. ENEMA                                                | FRS  | 5.200   |  |  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 69 | 343193-2 | 28   | GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1.000ML                                                            | FRS  | 8.221   |  |  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 70 | 0008221  | 270  | GLICOSE 25%- 10 ML. SOL. INJETÁVEL                                                             | AMP  | 62.400  |  |  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 71 | 308142-7 | 1177 | GLICOSE 5% - 100 ML. SOL. INJETÁVEL                                                            | BLS  | 31.200  |  |  | AMPLA CONCORRÊNCIA    |
| 72 | 308146-0 | 270  | GLICOSE 50% - 10 ML SOL. INJETÁVEL                                                             | AMP  | 62.400  |  |  | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP |
| 73 | 235224-9 | 1034 | HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1ML.                                                                     | AMP  | 8.112   |  |  | ITEM                  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501637 /2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|    |          |      |                                                                                      |      |           |  |  |                             |
|----|----------|------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|--|--|-----------------------------|
|    |          |      | SOL. INJETÁVEL                                                                       |      |           |  |  | EXCLUSIVO<br>ME/EPP         |
| 74 | 308102-8 | 1465 | HEPARINA SÓDICA<br>SUBCUTÂNEA 5.000 UI. SOL.<br>INJETÁVEL                            | AMP  | 12.168    |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 75 | 316657-0 | 1473 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                                                              | COMP | 2.184.000 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 76 | 309194-5 | 1465 | IMUNOGLOBULINA HUMANA<br>ANTI RHO (D) 300MCG,<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA<br>1,5 ML | AMP  | 180       |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 77 | 320462-6 | 1911 | INDACATEROL 150MG.<br>CÁPSULA COM PÓ PARA<br>INALAÇÃO ORAL + INALADOR                | CPS  | 468       |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 78 | 308882-0 | 114  | ISOFLURANO -100ML. SOLUÇÃO<br>INALANTE                                               | FRS  | 936       |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 79 | 316892-1 | 1034 | ISOSSORBIDA ( MONONITRATO)<br>10 MG/1 ML. SOL. INJETÁVEL                             | AMP  | 2.600     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 80 | 316747-0 | 1473 | ISOSSORBIDA (DINITRATO)<br>5MG. COMPRIMIDO<br>SUBLINGUAL                             | COMP | 9.360     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 81 | 318035-2 | 1473 | ITRACONAZOL 100MG                                                                    | CPS  | 62.400    |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 82 | 318328-9 | 1473 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25<br>MCG                                                        | COMP | 30.000    |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 83 | 388579-8 | 1    | LIDEXANFETAMINA,<br>DIMESILATO 30 MG                                                 | COMP | 7.200     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 84 | 0008823  | 1209 | CLORIDRATO DE LICODAINA<br>2% GEL TÓPICO BISNAGA 30G<br>MAIS APLICADOR GENÉRICO      | BG   | 5.200     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 85 | 345420-7 | 1    | LIRAGLUTIDA 6MG/ML.<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL +<br>CANETA PARA APLICAÇÃO.           | UND  | 32        |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 86 | 343465-6 | 1473 | LORAZEPAM 1MG                                                                        | COMP | 36.000    |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 87 | 316668-6 | 1990 | MESALAZINA 800MG,<br>COMPRIMIDO REVESTIDO                                            | COMP | 1.404     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 88 | 316749-6 | 1473 | METFORMINA (CLORIDRATO)<br>500 MG                                                    | COMP | 1.872     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501637 /2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|     |          |      |                                                            |      |           |  |  |                             |
|-----|----------|------|------------------------------------------------------------|------|-----------|--|--|-----------------------------|
| 89  | 316750-0 | 1473 | METFORMINA (CLORIDRATO)<br>850 MG                          | COMP | 2.184.000 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 90  | 308555-4 | 1034 | METILSULFATO DE<br>NEOSTIGMINA 0,5MG/ML. SOL.<br>INJETÁVEL | AMP  | 13.000    |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 91  | 316790-9 | 271  | CLORIDRATO<br>METOCLOPRAMIDA 5MG/ML.<br>SOL. INJETÁVEL     | AMP  | 72.000    |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 92  | 318354-8 | 961  | METOPROLOL, 1 MG/ML,<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA<br>5 ML  | AMP  | 1.200     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 93  | 308538-4 | 1473 | MISOPROSTOL 200MCG                                         | COMP | 9.360     |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 94  | 315033-0 | 1473 | MISOPROSTOL 25MCG                                          | COMP | 5.200     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 95  | 316938-3 | 1034 | NALOXONA 0,4 MG/ ML. SOL.<br>INJETÁVEL                     | AMP  | 936       |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 96  | 318295-9 | 1473 | NIMESULIDA 100MG                                           | COMP | 936.000   |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 97  | 318296-7 | 90   | NIMESULIDA 50MG/ML                                         | FRS  | 62.400    |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 98  | 319586-4 | 146  | NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO<br>DE ZINCO 200MG/G          | TBS  | 31.200    |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 99  | 318320-3 | 146  | NISTATINA 25.000UI/4G                                      | TBS  | 78.000    |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 100 | 319617-8 | 271  | NITROPRUSSATO DE SÓDIO<br>25MG/ML - 2ML                    | AMP  | 2.600     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 101 | 318341-6 | 1473 | NORFLOXACINO 400MG                                         | COMP | 247.000   |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 102 | 331989-0 | 1034 | OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO<br>INJETAVEL                      | AMP  | 9.360     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 103 | 0007312  | 114  | ÓLEO MINERAL PURO.<br>SOLUÇÃO ORAL                         | FRS  | 31.200    |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 104 | 307837-0 | 1653 | OMEPRAZOL 40 MG/ML.<br>AMPOLA INJETÁVEL                    | AMP  | 93.600    |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501637 /2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|     |          |      |                                                  |      |           |  |  |                             |
|-----|----------|------|--------------------------------------------------|------|-----------|--|--|-----------------------------|
| 105 | 308874-0 | 1653 | OXACILINA 500MG. PÓ LIÓFILO<br>P/ SOL. INJETÁVEL | AMP  | 70.200    |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 106 | 319704-2 | 90   | PARACETAMOL 200 MG/ML                            | FRS  | 312.000   |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 107 | 328741-6 | 845  | PREDNISOLONA 3,0MG/ML -<br>60ML                  | FRS  | 20.000    |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 108 | 319770-0 | 1473 | PROPATILNITRATO 10 MG                            | COMP | 31.200    |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 109 | 319844-8 | 1473 | PROPRANOLOL 40 MG                                | COMP | 2.184.000 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 110 | 375380-8 | 1473 | RIVAROXABANA 15MG                                | COMP | 1.344     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 111 | 320615-7 | 1473 | SILDENAFILA 25MG                                 | COMP | 936       |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 112 | 320807-9 | 1473 | SULFADIAZINA 500MG                               | COMP | 5.200     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 113 | 308834-0 | 771  | SULFADIAZINA DE PRATA 1%<br>BISNAGA, CREME       | BG   | 3.120     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 114 | 320154-6 | 1473 | SULFAMETOXAZOL +<br>TRIMETROPIMA 400 + 80MG      | COMP | 468.000   |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 115 | 346392-3 | 1473 | VILDAGLIPTINA 50 MG                              | COMP | 936       |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 116 | 314125-0 | 1473 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG                          | COMP | 1.404.000 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 117 | 325064-4 | 1465 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50<br>MG/ML                    | AMP  | 12.000    |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 118 | 308190-7 | 1465 | ADENOSINA 3MG/ML                                 | AMP  | 1.200     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 119 | 316915-4 | 1465 | MORFINA (SULFATO) 10MG/ML.                       | AMP  | 6.000     |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| 120 | 320002-7 | 1473 | OMEPRAZOL 20 MG                                  | UND  | 720.000   |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501637 /2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

|                      |          |      |                                                            |     |        |  |  |                             |
|----------------------|----------|------|------------------------------------------------------------|-----|--------|--|--|-----------------------------|
| 121                  | 308537-6 | 1465 | MIDAZOLAM 5MG/ML-50MG<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA<br>10 ML | AMP | 54.000 |  |  | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA       |
| 122                  | 308689-5 | 114  | SEVOFLURANO 100 ML-<br>INALANTE                            | FRS | 270    |  |  | ITEM<br>EXCLUSIVO<br>ME/EPP |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |          |      |                                                            |     |        |  |  | R\$                         |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. DO VALOR GLOBAL**

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

| Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------------------|---------------------|-------|
|                   |                     |       |
|                   |                     |       |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 A Contratada deve sujeitar-se: ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária e quando for o caso do Inmetro, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

5.2 Os preços Contratados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3 As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

5.4 Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado  
6.5. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.



**5.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**5.7.** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

**5.8.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

#### CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

**6.1** O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

#### CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

**7.1.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

#### CLAÚSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

**8.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**8.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**8.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**8.4.** Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**8.5.** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;



**- Uniformidade da Dose.**

**8.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**8.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

**8.8.** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**8.9.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos

**CLAÚSULA NONA – DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS**

**9.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material com etiquetas adesivas constando as informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

- a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;
- b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores..

**9.2** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar na Contrato/Nota Fiscal.

**9.3.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

**CLAÚSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**10.1.** Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Cumpre ressaltar que as excepcionalidades deverão ser avaliadas caso a caso.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

**11.2.** Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela– SMS/VG;

**11.3.** Os itens que constam neste Contrato serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este Contrato, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**11.5.** A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CADIM, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**11.6.** O recebimento não excluirá a empresa vencedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**11.7.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**11.8.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

**11.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/VG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

**11.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS/VG, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

**11.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**11.12.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**11.13.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS/VG;

**11.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Contrato, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para SMS/VG.



**11.15.** Se a Contratada recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**11.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**11.17.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS/VG, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS/VG;

**11.18.** A Contratada deverá fornecer informações referentes a apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

**11.19.** A Contratada é obrigada a comunicar imediatamente ao CADIM/Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

**11.20.** A Contratada é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Contrato.

**11.21.** A Contratada é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que edundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

**11.22.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**11.23.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**11.24.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

**11.25.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**11.26.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

**11.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1-** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS/VG, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

**12.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, com relação ao objeto deste Contrato;

**12.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Contrato, através de seus fiscais.

**12.4-** Exercer a fiscalização por servidores designados;

**12.5-** Controlar e documentar as ocorrências havidas;

**12.6-** Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

**12.7.** A SMS/VG é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

**12.8.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal em duas vias correspondentes ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da SMS/VG, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da Contratada.

**12.9.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Contrato, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.

**12.10.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

**12.11-** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;

**12.12-** O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

**12.13-** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas deste Contrato;

**12.14-** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**12.15-** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Contrato e em conformidade com a lei n.8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO**

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**14.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**14.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**14.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

**15.2.** Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

**15.3.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG N°. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o n°. XXXXX e matrícula nºXXXXXXX.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**17.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

**17.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.vazea.grande.mt.gov.br Avenida Costão, Bairro: Boa



- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**18.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**18.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**18.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**18.4.** Advertência;

18.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.4.2. Multa;

18.4.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.4.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.8.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.8.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.8.2.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.8.2.7. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.8.2.8. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.8.2.9. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.8.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.8.2.11. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.8.2.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Contrato, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ILICITOS PENAIIS**

**19.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**20.1** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

##### **21.1 DO REAJUSTE**

21.1.1. Os preços dos produtos objeto deste Contrato serão fixos e irrevogáveis durante todo período contratual.

##### **21.2 DO REEQUILÍBRIO**

21.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de Contrato.

21.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

21.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá a Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão de pedido a Controladoria Geral do Município a análise contábil.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

**22.1** O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**23.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501637 /2018

Pregão Eletrônico nº18/2018

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

..

NOME:.....CPF:.....



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº18 / 2018**  
**REGISTRO DE PREÇO.**  
**PROCESSO ADM Nº501637 / 2018**

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por item**, Cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede Municipal de Várzea Grande-MT. A realização do certame previsto para o **dia 12 de março de 2018, às 10h00min** – horário de Brasília DF, **(horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sítio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 26de fevereiro de 2018.

**Diógenes Marcondes**  
**Secretario de Saúde / SMSVG**